

LEI Nº 4.107
DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 186/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.107

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A subvenção de que trata o “caput” para pagamento a partir de agosto de 2022 corresponde aos seguintes valores mensais:

VALOR BASE/HORA R\$ 12,41	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR TOTAL
1 hora/dia	25 horas	R\$ 310,34
2 horas/dia	50 horas	R\$ 620,68
3 horas/dia	75 horas	R\$ 931,02
4 horas/dia	100 horas	R\$ 1.241,36

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Para o repasse da subvenção mensal, os valores “per capita” mensais, discriminados na tabela integrante deste artigo, serão calculados com acréscimo de 30% (trinta por cento) nos meses de setembro, outubro e novembro.”

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ **Art. 2º** [...]”

I – valor base, para fins de cálculo da hora aula: R\$ 12,41 (doze reais e quarenta e um centavos);

II – período de 01 (uma) hora/dia, totalizando 25 (vinte e cinco) horas mês: R\$ 310,34 (trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

III – período de 02 (duas) hora/dia, totalizando 50 (cinquenta) horas mês: R\$ 620,68 (seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos);

IV – período de 03 (três) hora/dia, totalizando 75 (setenta e cinco) horas mês: R\$ 931,02 (novecentos e trinta e um reais e dois centavos);

V – período de 04 (quatro) hora/dia, totalizando 100 (cem) horas mês: R\$ 1.241,36 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).”

Art. 4º Fica alterada a Cláusula Terceira da minuta do Termo de Fomento que integra a Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, como Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** os valores base mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ XXXX.XX (por extenso), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR BASE/HORA R\$ 12,41	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR TOTAL
1 hora/dia	25 horas	R\$ 310,34
2 horas/dia	50 horas	R\$ 620,68
3 horas/dia	75 horas	R\$ 931,02
4 horas/dia	100 horas	R\$ 1.241,36

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento

Prefeito Municipal